

## Termo de Referência

**Unidade Solicitante:** Secretaria de Infraestrutura

**Contratação sugerida:** Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**Regionalização LC 123/2006:** Está contratação é exclusiva para ME/EPP sediadas na região do vale do paranã, conforme fundamento abaixo.

**Sistema de contratação:** Pronta Contratação.

### 1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo topografia para fins de Geo Urbano, compreendendo a demarcação de lotes a campo e a elaboração de mapas e memoriais descritivos, nos setores Residencial Valente e Bela Vista III, no Município de Posse-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços deverão ser executados **in loco**, nos setores Residencial Valente e Bela Vista III, no Município de Posse-GO, abrangendo as atividades técnicas necessárias à adequada identificação, demarcação, representação e descrição dos lotes objeto da contratação.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia/topografia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e aferidos pela Administração.

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia/topografia com valor estimado inferior ao limite legal aplicável.

1.5. A adjudicação deverá ocorrer pelo critério de **menor preço global**, observados os valores unitários estimados e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

1.6. Quantidade e especificação técnica:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Demarcação de lotes a campo – Residencial Valente	Lote	42	R\$ 158,46	R\$ 6.655,32
2	Demarcação de lotes a campo – Bela Vista III	Lote	46	R\$ 158,46	R\$ 7.289,16
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos – Geo Urbano	Lote	96	R\$ 455,90	R\$ 43.766,40
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 57.710,88</b>	

1.7. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.710,88**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

1.8. Os preços estimados foram obtidos com base em pesquisa de preços resumida, com dados extraídos da API de dados abertos do Compras.gov.br, conforme

documento de pesquisa constante dos autos.

1.9. O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade e a compatibilidade com o objeto contratado.

1.10. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela contratada.

## 2. Justificativa

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços técnicos de topografia e georreferenciamento urbano voltados à demarcação de lotes e à elaboração de mapas e memoriais descritivos nos setores Residencial Valente e Bela Vista III, no Município de Posse-GO.

2.2. A execução dos serviços permitirá à Administração dispor de informações técnicas precisas sobre os lotes abrangidos pela contratação, contribuindo para a organização territorial urbana, atualização de dados cadastrais, instrução de processos administrativos, planejamento municipal e regularização de informações imobiliárias e urbanísticas.

2.3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução in loco dos levantamentos e demarcações necessárias, bem como para elaboração dos respectivos produtos técnicos, incluindo mapas e memoriais descritivos compatíveis com a finalidade de Geo Urbano.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem conhecimento específico, equipamentos adequados, responsabilidade técnica e experiência prévia em serviços similares de topografia e georreferenciamento urbano.

2.5. Os benefícios esperados com a contratação são:

- a) obtenção de informações técnicas confiáveis sobre os lotes dos setores abrangidos;
- b) melhoria da organização cadastral e territorial do Município;
- c) apoio à gestão urbana e ao planejamento municipal;
- d) produção de documentos técnicos aptos a subsidiar atos administrativos relacionados aos lotes;
- e) maior segurança técnica na identificação, delimitação e descrição dos imóveis urbanos.

2.6. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal aplicável às obras e serviços de engenharia.

2.7. Para fins de aferição do limite de dispensa, deverá ser observado o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza.

**2.8 Da Dispensa de Elaboração do ETP:** A elaboração do Estudo Técnico

Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

### **2.9. Da regionalização da contratação e do tratamento favorecido às ME/EPP**

2.9. Considerando o valor total estimado da contratação, de R\$ 57.710,88, inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, com adoção de participação exclusiva para ME/EPP sediadas em âmbito regional, na região do Vale do Paranã, desde que demonstrada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos aptos a atender às exigências deste Termo de Referência.

2.10. A regionalização da contratação justifica-se pela natureza do objeto, que exige a execução de serviços técnicos de topografia e georreferenciamento urbano de forma presencial e in loco, nos setores Residencial Valente e Bela Vista III, no Município de Posse-GO, sendo tecnicamente recomendável a participação de empresas sediadas na região, em razão da proximidade territorial, da maior facilidade de deslocamento, da redução de custos operacionais e da maior capacidade de atendimento tempestivo às demandas da Administração.

2.11. A medida busca promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em consonância com os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais autorizam a Administração Pública a realizar contratações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, como instrumento de fortalecimento da economia local e regional.

2.12. A adoção da exclusividade regional também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 075/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Posse-GO, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, especialmente quanto à possibilidade de restrição da disputa a fornecedores sediados local ou regionalmente, desde que preservada a competitividade mínima.

2.13. A delimitação regional ao Vale do Paranã mostra-se compatível com o interesse público, pois favorece empresas com atuação territorial próxima ao local de execução dos serviços, sem afastar a necessidade de comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e demais requisitos de habilitação previstos neste instrumento.

2.14. A exclusividade regional ficará condicionada à existência de, no mínimo, 3

(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados no âmbito regional do Vale do Paranã e aptos a cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

2.15. Caso não seja comprovada a existência do quantitativo mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos regionais aptos, ou caso a restrição regional comprometa a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração poderá ampliar a participação a empresas de outras localidades, preservando-se a competitividade, a economicidade e o interesse público.

2.16. A regionalização ora prevista não afasta a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, planejamento, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.17. Ademais, tal entendimento encontra-se alinhado com o posicionamento consolidado no Certificado nº 32/2025 – SECEXCONTRATAÇÕES, contido no VOTO nº 0134/2025-GABCSC, no âmbito do ACÓRDÃO nº 00916/2025 – TCM/GO, que reconhece a possibilidade de destinação exclusiva de itens até R\$ 80.000,00 a ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos aptos, afastando a aplicação da exclusividade apenas na hipótese de inexistência desse quantitativo mínimo.

*“Em atendimento aos artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 150, de 07 de novembro de 2022, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), será destinado EXCLUSIVAMENTE a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL. 2.6.2 Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como os dispostos nos artigos 2.º, da Lei Municipal n.º 150/2022, quando: 2.6.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital [...] **insta destacar que a Lei Complementar nº 123/2006 permite que licitações sejam exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) locais ou regionais quando o valor estimado não ultrapassar R\$ 80.000,00**” (Grifo nosso) - Certificado nº 32/2025- SECEXCONTRATAÇÕES contido no VOTO Nº 0134/2025-GABCSC – dentro do ACÓRDÃO Nº 00916/2025 – TCM/GO.*

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### **3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

### **3.2 Da apresentação das propostas**

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total de cada item;

III – valor global da proposta;

IV – prazo de validade da proposta;

V – declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, equipamentos, softwares, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, alimentação, transporte, emissão de documentos técnicos e demais despesas necessárias à execução in loco dos serviços.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

### **3.3 Da documentação de habilitação**

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

### **I – Habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

### **II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **III – Qualificação técnica:**

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ou compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de topografia, georreferenciamento urbano, demarcação de lotes urbanos, elaboração de mapas e/ou memoriais descritivos;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o local de execução, o período de realização, os quantitativos ou escopo dos serviços e a avaliação satisfatória da execução;

c) será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência técnica, desde que os documentos, em conjunto, demonstrem compatibilidade com o objeto contratado;

d) quando exigível pela legislação profissional aplicável, a contratada deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente (CREA/CAU/CFTA), bem como indicar responsável técnico habilitado para a execução dos serviços;

e) quando cabível, a contratada deverá providenciar, antes do início da execução, a emissão da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente.

3.3.2. As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a complexidade do objeto, vedadas exigências restritivas, excessivas ou incompatíveis com a natureza dos serviços.

## **3.4. Critério de julgamento**

3.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de padronização técnica dos produtos finais e a execução coordenada das atividades de campo e elaboração documental.

3.4.2. A proposta classificada em primeiro lugar deverá observar os valores unitários e global estimados, bem como demonstrar compatibilidade com as condições de execução in loco previstas neste Termo de Referência.

**3.5. Da participação exclusiva regional para ME/EPP:** A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP — sediadas regionalmente no Vale do Paranã, em observância aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 075/2025 e às diretrizes municipais aplicáveis ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas.

3.5.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se empresa sediada regionalmente aquela cujo domicílio empresarial, matriz ou filial regularmente constituída esteja localizado em município integrante da região do Vale do Paranã, desde que a unidade indicada possua capacidade operacional compatível com a execução do objeto.

3.5.2. A exclusividade regional justifica-se em razão do valor estimado da contratação, inferior a R\$ 80.000,00, e da natureza dos serviços, que demandam atuação presencial em campo, deslocamento de equipe técnica, conhecimento territorial e disponibilidade para execução in loco no Município de Posse-GO.

3.5.3. A participação exclusiva de ME/EPP sediadas regionalmente se dá pela existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos aptos, enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados na região do Vale do Paranã e capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.4. A comprovação da condição de ME/EPP deverá ser realizada por meio de documento idôneo, nos termos da legislação aplicável, podendo a Administração exigir certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, declaração de enquadramento ou outro documento equivalente.

3.5.5. A comprovação da sede regional deverá ser realizada mediante apresentação de ato constitutivo, cartão CNPJ, certidão da Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre a localização da matriz ou filial da empresa em município integrante da região do Vale do Paranã.

## 4. Execução da contratação

4.1. A presente contratação visa à execução de serviços técnicos de topografia para fins de Geo Urbano, abrangendo a demarcação de lotes a campo nos setores Residencial Valente e Bela Vista III e a elaboração de mapas e memoriais descritivos correspondentes.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Posse-GO, especificamente nos setores Residencial Valente e Bela Vista III, em locais a serem indicados pela Administração.

4.3. A execução deverá ocorrer obrigatoriamente **in loco**, mediante utilização de equipamentos, equipe técnica e metodologia adequados à natureza dos serviços de

topografia e georreferenciamento urbano.

4.4. Após emissão da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. O prazo total para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

4.6. A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) mobilização de equipe técnica e equipamentos necessários;
- b) realização dos serviços de campo nos setores indicados;
- c) demarcação dos lotes previstos na contratação;
- d) coleta e organização das informações técnicas necessárias;
- e) elaboração dos mapas correspondentes;
- f) elaboração dos memoriais descritivos;
- g) entrega dos produtos técnicos em meio físico e/ou digital, conforme definido pela fiscalização;
- h) correção de inconsistências eventualmente apontadas pela Administração.

4.7. Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato compatível com a finalidade administrativa da contratação, podendo incluir, conforme solicitação da Administração, arquivos em PDF, arquivos editáveis, planilhas, memoriais descritivos, plantas, mapas ou outros documentos técnicos necessários ao uso municipal.

4.8. Os mapas e memoriais descritivos deverão ser assinados pelo responsável técnico, quando exigível, acompanhados da respectiva anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica perante o conselho competente.

4.9. A formalização da execução ocorrerá por meio de emissão de termo contratual e ordem de serviço e nota de empenho.

4.10. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando o andamento dos trabalhos, eventuais impedimentos de acesso aos locais, inconsistências identificadas e necessidade de esclarecimentos técnicos.

4.11. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos serviços e produtos técnicos, mediante conferência inicial pela fiscalização.

4.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, com a ordem de serviço e com a proposta aceita.

4.13. Caso sejam identificadas falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

## **5. Gestão e Fiscalização**

**5.1** – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2 – Compete ao gestor do contrato:**

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

**5.3 – Compete ao fiscal do contrato:**

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

**5.4 –** A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

**5.5 –** Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1 –** O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2 –** Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

**6.3 –** Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

**6.4 –** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na

legislação vigente.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e das ordens emitidas pela Administração.

7.2. Realizar os serviços obrigatoriamente in loco, nos setores Residencial Valente e Bela Vista III, no Município de Posse-GO.

7.3. Disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas, softwares, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos da execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias.

7.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração.

7.7. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de topografia e georreferenciamento urbano e das orientações da fiscalização.

7.8. Providenciar, quando exigível, a emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, vinculando a responsabilidade técnica aos serviços executados.

7.9. Entregar os mapas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos de forma clara, organizada, completa e compatível com a finalidade da contratação.

7.10. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços ou produtos técnicos que apresentarem falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades.

7.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

7.12. Observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de campo.

7.13. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

7.14. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração e nos limites admitidos pela legislação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

**8.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

**8.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**8.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.5** - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **9. Sanções**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 São sanções passíveis de aplicação:

### **9.3.1 Advertência**

Aplicável nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração e que possam ser sanadas no curso da execução contratual.

### **9.3.2 Multa**

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto em lei;
- b) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, aplicada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

### **9.3.3 Impedimento de licitar e contratar**

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3.4 Declaração de inidoneidade**

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

## **10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária**

10.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo, obtida a partir de dados

abertos do Compras.gov.br, contemplando itens compatíveis com o objeto da contratação.

10.2. Os valores estimados refletem a média apurada na pesquisa de preços, observadas as quantidades, unidades, descrições e condições constantes da cotação resumida.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Demarcação de lotes a campo – Residencial Valente	Lote	42	R\$ 158,46	R\$ 6.655,32
2	Demarcação de lotes a campo – Bela Vista III	Lote	46	R\$ 158,46	R\$ 7.289,16
3	Elaboração de mapas e memoriais descritivos – Geo Urbano	Lote	96	R\$ 455,90	R\$ 43.766,40
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 57.710,88</b>	

10.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.710,88**, inferior ao limite legal aplicável à dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização anual dos valores legais.

**10.4 – Dotação Orçamentária:** A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse – GO, 08 de Maio de 2026

**Osmar Rodrigues de Aquino Junior**  
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura